PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.574 - DE 11 DE JULHO DE 2008.

Altera o caput, do artigo 1°, da Lei nº 3559, de 08 de maio de 2008, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - O caput, do artigo 1°, da Lei nº. 3559, de 08 de Maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da Rua Olavo Bilac com a Rua Virgílio Fioravante, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de julho de 2008.

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 41/08.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração